

POLÍTICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E BEM-ESTAR - SSB

Substitui a NO.02.02, alt.01, de
12/04/2012

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG ("Gasmig"), é uma sociedade de economia mista, integrante do "Grupo Cemig", que atua no setor de gás natural, compromissada em implementar as melhores práticas para alcançar a eficácia em seus negócios. Para a Gasmig, nenhuma atividade ou resultado esperado pode comprometer a segurança, a saúde e o bem-estar das pessoas.

2. FINALIDADE

- 2.1. A presente Política tem por finalidade estabelecer os princípios e as diretrizes das ações da Gasmig na gestão da segurança do trabalho, da saúde ocupacional e do bem-estar, com foco na proteção adequada de sua força de trabalho e da comunidade direta ou indiretamente afetada por suas operações.

3. PRINCÍPIOS

São princípios desta Política:

- 3.1. **Ambiente Seguro:** agir de modo a promover e proteger a segurança das pessoas e das instalações da Gasmig. A segurança é inerente ao trabalho. Urgência, importância ou qualquer outra razão não poderão ser invocadas para justificar a não adoção de práticas seguras.
- 3.2. **Gestão de Riscos:** gerenciar os riscos de SSB inerentes às atividades da Gasmig que possam comprometer a segurança e a integridade das pessoas e do patrimônio, além de promover ações capazes de minimizar a probabilidade e o impacto da ocorrência de incidentes.
- 3.3. **Proatividade:** agir antecipadamente, evitando situações de riscos de SSB, resolvendo problemas futuros e buscando a melhoria contínua das ações e a conscientização das pessoas para promover um ambiente de trabalho seguro.
- 3.4. **Prevenção:** atuar com prudência no gerenciamento de riscos de SSB e na promoção da saúde e bem-estar, atendendo à legislação vigente e às normas internas aplicáveis às atividades e instalações da Gasmig.
- 3.5. **Precaução:** evitar a execução de novas atividades ou a adoção de novas tecnologias cujos riscos de SSB não estejam comprovados cientificamente, nem mapeados na legislação vigente e nas normas aplicáveis.
- 3.6. **Ampla Compromisso e Responsabilidade:** comprometer-se com a segurança e responsabilizar-se pela aplicação das diretrizes de SSB é obrigação de todos os profissionais

envolvidos nas atividades da Gasmig, incluindo parceiros, prestadores de serviços e fornecedores.

- 3.7. **Direito de Recusa à Atividade Insegura:** recusar-se, justificadamente, à realização de qualquer atividade em que medidas de SSB não estejam satisfeitas ou se riscos à saúde e à segurança não estiverem devidamente controlados é dever de todos os profissionais envolvidos nas atividades da Gasmig, incluindo parceiros, prestadores de serviços e fornecedores.
- 3.8. **Ambiente Saudável:** promover e manter ambiente de trabalho saudável considerando as questões relacionadas ao bem-estar físico, mental e social e aos recursos necessários para a saúde ocupacional e pessoal dos profissionais.

4. DIRETRIZES DE SSB

As diretrizes de SSB buscam orientar as atividades da Companhia na concretização dos princípios estabelecidos nesta Política.

- 4.1. **Conformidade dos Processos:** as atividades da Gasmig devem ser realizadas em conformidade com a legislação e incorporarem, em todo o seu ciclo, as melhores práticas de SSB.
- 4.2. **Distribuição de Gás:** as atividades operacionais ligadas à distribuição de gás natural devem ser executadas de acordo com a legislação pertinente e com procedimentos previamente estabelecidos, utilizando instalações e equipamentos adequados, inspecionados e em condições de promover o atendimento às exigências de SSB.
- 4.3. **Gestão de Mudanças:** as mudanças temporárias ou permanentes nos processos e/ou procedimentos da Gasmig devem ser avaliadas visando à eliminação e/ou minimização de riscos de SSB decorrentes de sua implantação.
- 4.4. **Aquisição de Bens e Contratação de Serviços:** os fornecedores e os prestadores de serviços devem cumprir a legislação referente a SSB a que estiverem sujeitos, bem como as exigências da Gasmig.
- 4.5. **Capacitação e Conscientização:** a capacitação e conscientização sobre as diretrizes de SSB devem ser continuamente promovidas, de modo a reforçar o comprometimento da força de trabalho, incluindo os profissionais de empresas terceirizadas.
- 4.6. **Informação e Comunicação:** as informações e conhecimentos relacionados a SSB devem ser precisos, atualizados e documentados, de modo a facilitar sua consulta e utilização. Além disso, as informações devem ser comunicadas com clareza, objetividade, eficácia e rapidez.
- 4.7. **Relacionamento com Clientes e Comunidade:** a Gasmig deve zelar pela segurança dos clientes e das comunidades em que atua, instruindo-os sobre impactos e riscos decorrentes das atividades relacionadas à distribuição e utilização do gás natural.

-
- 4.8. **Análise de Acidentes e Incidentes:** os acidentes e incidentes decorrentes das atividades da Gasmig devem ser analisados, investigados e documentados de modo a evitar sua repetição e a buscar a minimização de seus efeitos.
- 4.9. **Atendimento a Emergências:** as situações emergenciais devem ser previstas e, quando ocorrerem, ser enfrentadas com rapidez e efetividade visando à minimização de eventuais impactos danosos.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 5.1. Compete à Diretoria Administrativa e de Governança Corporativa - DAG zelar pela aplicação desta Política.
- 5.2. Esta Política entrará em vigor na data de sua divulgação.
- 5.3. Esta Política deverá ser revista periodicamente, para eventuais aprimoramentos, e submetida à deliberação do Conselho de Administração.

Original assinado por:

Daniel Faria Costa

Presidente do Conselho de Administração

Distribuição: Geral